

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 11/2024.

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 26/07/2024 À 26/07/2028.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: **M. J. ALVES CARVALHO & CIA LTDA- ME.** CNPJ/CPF: 10.382.379/0001-03.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA BA-233, KM 02, GALPÃO, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 48.370- 000, ESPLANADA- BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituído o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, que resultou no Processo de Nº 011/2024-SEMMADS- LS-011, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao empreendimento denominado: **M.J.ALVES CARVALHO & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 10.382.379/0001-03, tendo como atividade: **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, com produção anual de 100 m³ de madeira serrada, seguindo as etapas de produção: Recebimento de madeira, desdobramento, beneficiamento, montagem e expedição.** O empreendimento possui uma área total de **11,044,21 m²**, que são apresentados em setores administrativo e operacional distintos visualmente logo à entrada da propriedade. Sua localização na **BA-233 - KM 02, Distrito Industrial, Esplanada- BA**, nas coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11°46'49"S** e Longitude: **37°55'39"W**, mediante o cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I- Manter placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora de área de trabalho de influência direta do empreendimento, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transportes e carregamento de madeiras e correlatos; II - Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III - Qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente, comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; IV - Destinar os resíduos de escritório, alimentação e afins a coleta pública, acondicionando-os em recipiente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; V- Apresentar comprovação por meio de (recibo, declaração de doação, romaneio e ou notas fiscais com estimativa de volume) do local da destinação dos resíduos de madeira oriundos dos processos de corte e serra da madeira no empreendimento conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; VI- Promover o treinamento dos colaboradores, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco; VII- Os esgotos sanitários devem ser direcionados para fossa séptica e ou rede Pública coletora quando houver; VIII- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável programas de Educação ambiental; IX- Fazer com que seus prepostos funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; X- Proíbe a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; XI- Viabilizar o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença Simplificada, o descumprimento acarretará punições nas esferas civil, penal e administrativas; XII- Os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondendo à realidade, a presente LS (Licença Simplificada) perderá sua validade; XIII- Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento(alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, realocação, titularidade, etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; XIV- Os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR nº 10.151, da ABNT; XV- Adotar medidas mitigadoras preventiva para evitar a emissão de material particulado provenientes da atividade; XVI- A solicitação de Renovação da Licença Simplificada, só será aceita até 90 (noventa) dias antes que a validade expire, conforme Lei Municipal. Após esta data deverá ser solicitada nova LS (Licença Simplificada); XVII- Realizar o cadastro junto ao SINEBAHIA Municipal e buscar ao órgão (profissionais devidamente cadastrados no sistema), no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, após a licença emitida; XVIII- Apresentar relatório anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes; Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente; Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por Lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada - BA, 26 de julho de 2024.


LUCAS SENA GONÇALVES

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMADS.
Decreto: 056/2023



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ES BAHIA
PI A MUNICIPAL DE ESPLANADA
CI 885.231/0001-71



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 29/07/2024.

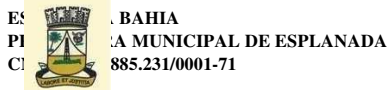
LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/07/2024. ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS: esplanada.licitacao@gmail.com

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000

Certificação Digital: VLEJATR8-5D4XTDLD-AJP4LDAO-RQK79MC9

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTE DIABÉTICA ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de ESPLANADA-BAHIA, para atender a usuária M.A.S.L.M., atendendo as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

As aquisições dos insumos abaixo relacionados visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada-BA, no exercício de 2024 no que se refere à aquisição de insumos para uma usuária, em cumprimento da Decisão Judicial proferida no processo nº 800041608.2022.8.05.0077, em favor da criança M.A.S.L.M. residente na Rua Baixa Grande, no bairro do Timbó – Esplanada/BA. A mesma possui o diagnóstico de Millitus Insulino Dependente (CID 10.9). A Diabetes Mellitus (DM) é uma síndrome metabólica de origem múltipla, decorrente da falta de insulina e/ou da incapacidade da insulina exercer adequadamente seus efeitos. A insulina é produzida pelo pâncreas e é responsável pela manutenção do metabolismo da glicose e a falta desse hormônio provoca déficit na metabolização da glicose e, conseqüentemente, a diabetes. Caracteriza-se por altas taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia) de forma permanente. A menor faz uso de 02 (dois) tipos de insulina e apresenta quadro de variabilidade glicêmica, necessitando verificar a glicemia várias vezes ao dia, bem como a cada administração das insulinas.

A solicitação é fundamentada na necessidade de disponibilizar meios para que o atendimento da usuária assistida pelo Judiciário seja cumprido por esta secretaria de saúde.

Devo ressaltar que estes insumos deverão estar no prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos e que irão suprir o quantitativo necessário para uso da paciente por um período de 12 (doze) meses. Visando a garantia do direito à saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 781 de 18 de outubro de 2013, "Onde institui o Programa de Benefício da Política Pública de Saúde no Município de Esplanada" e em conformidade com o Art. 196 da Constituição Federal e Art. 18, XII da Lei nº 8.080/90.

A Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, destaca a importância da transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

No que diz respeito ao quantitativo proposto baseia-se no levantamento realizado para atender ao quantitativo de insumos utilizados pela usuária com base no histórico da demanda gerada no decorrer de 12 meses.

Portanto, o presente Termo de Referência busca não apenas atender às diretrizes legais, mas também promover assistência de qualidade e melhora do bem-estar da usuária assistida por esta Secretaria Municipal de Saúde.

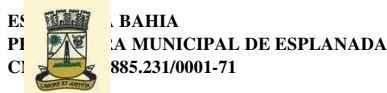
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.029 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2.028 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1600 e 15002

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE I – ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	INSULINA TRESIBA 3 ML: CANETA DESCARTÁVEL 100U/ML	UND	25
02	INSULINA ASPARTE FIASP PENFILL: 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX/5 AMPOLAS DE 3ML.	CX	08
03	CANETA ALPICADORA DE INSULINA NOVO PEN ECHO RED: CANETA REUTILIZÁVEL, IDEAL PARA AUTOADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. COMPATÍVEL COM REFIL PENFILL® DE 3ML. INCREMENTOS DE MEIA UNIDADE (0,5). FORNECE DOSES DE 0,5 A 30 UNIDADES.	UND	05
04	SENSOR FREESTYLE LIBRE: LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADAS E SEM DORES. SENSOR APLICADO NA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO. LEITURA DA GLICOSE POR SCANNER, VIA LEITOR OU SMARTPHONE COMPATÍVEL. OBTENHA DADOS ATUALIZADOS DA GLICOSE E HISTÓRICO GLICÊMICO. O SENSOR DURA ATÉ 14 DIAS.	UND	52
05	FITA PARA GLICEMIA ON-CAL-PLUS COM 50 UNIDADES NA CAIXA.	CX	40
06	AGULHAS BD ULTRA FINE COM 100 UNIDADES NA CAIXA.	CX	15

4.1. Os quantitativos acima descritos foram estimados em virtude do histórico do quantitativo necessário para atender a demanda no decorrer de 01 (um) ano, da menor citada no processo judicial em que é mencionada esta secretaria.

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizado pelo setor de compras dessa Administração.

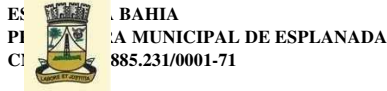
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição dos insumos visa suprir as necessidades da menor usuária por meio de uma decisão judicial para o fornecimento dos itens listados no item 4 deste Termo.

6.1 Justifica o labor desta secretaria em prol de adquirir esses insumos no Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado.

6.2 Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Esplanada não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



6.3 Sem as proviências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade do tratamento da menor para assim obter seus direitos para o fornecimento dos insumos que não fazem parte do componente básico e o mesmo não possui recursos financeiros para custear o tratamento. A falta dos insumos de uso contínuo pode comprometer e agravar a situação de saúde da paciente assistida pelo serviço de saúde do município. Em suma, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos insumos é uma medida indispensável para dar continuidade a assistência à saúde da menor, de ordem jurídica.

6.4 Para tanto, a contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

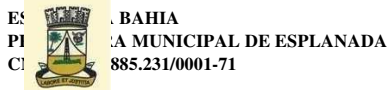
7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

- 7.1 O insumo será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizado de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.
- 7.2 Os insumos serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do insumo adquirido e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 7.3 Todo e qualquer insumo fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.
- 7.4 Não serão aceitos insumos em condições diferentes das especificadas.
- 7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- 7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.1 **Prazo:** 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ES BAHIA
PI A MUNICIPAL DE ESPLANADA
CI 885.231/0001-71



- 8.2 **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde – Almoxaridado.
8.3 **Forma:** pagamento parcelado.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5 Quanto do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

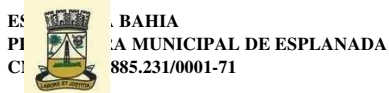
- 10.1. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.
- 11.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:
- Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
 - A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4. Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

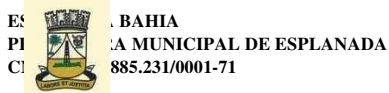
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da contratação decorrente deste serão acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, **Marizônia Evangelista Santos (PORTARIA nº 008-2024)**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

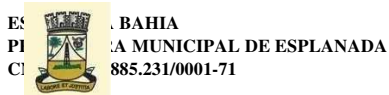
- 16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

- 17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. ALTERAÇÕES:

19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

José Aldemir Bastos da Cruz
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO nº 046/2024

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000